

Senado e Câmara não param em 87

2 DEZ 1986

CORREIO BRAZILIENSE

ANC 88
Pasta Dezembro/86
004

As lideranças partidárias do Congresso Nacional decidiram ontem, após duas horas de reunião na casa do senador José Fragelli, criar duas comissões, uma na Câmara e outra no Senado para triar os projetos de lei ordinária, originários do Executivo e do próprio Parlamento.

A criação das duas comissões, proporcionais à representação partidária, elimina a necessidade de funcionamento das outras comissões permanentes e permitirá que o Senado e a Câmara — que vão funcionar paralelamente à Constituinte — se reúnam apenas em casos excepcionais, para votação de projetos importantes, avaliados pelas comissões de triagem.

A proposta para criação das comissões teria sido apresentada pelo deputado Ulysses Guimarães, diante da intransigência dos senadores, que fecharam questão contra sua proposta de uma comissão legislativa, que retiraria, durante os traba-

lhos da Constituinte, as funções da Câmara e do Senado.

Na verdade, a proposta de criação das duas comissões, segundo o senador Alfredo Campos, já estava pronta. "Já estava tudo resolvido". O fato é que o doutor Ulysses Guimarães não ficou satisfeito, embora aceitasse a solução.

Ao sair da casa do senador Fragelli, Ulysses reclamou que "que a exemplo do que acontece em outros países, se fizéssemos uma comissão legislativa, isso facilitaria muito o trabalho da Assembleia Nacional Constituinte. Contudo, por razões que respeito, me entendi com o Fragelli e convocamos e solicitamos a presença dos líderes para promover mudanças no regimento comum e facilitar o trabalho da Constituinte".

Também o líder do PMDB e do governo na Câmara dos Deputados, Pimenta da Veiga, não ficou satisfeito com a solução encontrada. Ele voltou a insistir na sua tese de que o Senado e a

Câmara deveriam ser extintos durante os trabalhos para elaboração da nova Constituição brasileira".

As comissões, que serão compostas de acordo com a representação parlamentar de cada partido, terão, na Câmara, 49 membros; no Senado, 21 integrantes, sera contar os líderes das duas casas. As mesas da Câmara e do Senado se reúnem hoje, às 19h30, para votação do projeto de resolução.

Durante a reunião na casa do Senador José Fragelli foram discutidos ainda temas como a segurança dos Constituintes e, embora não se tenha chegado a uma decisão definitiva, é certo que a presença de pessoas nas galerias será limitada, provavelmente a 150 lugares. Também a circulação ficará restrita a pessoas credenciadas. Discutiu-se também a aquisição de espaços na televisão e no rádio para divulgação dos trabalhos da Constituinte.

Congresso terá duas comissões

O projeto de resolução aprovado ontem pelas lideranças partidárias substitui as dezenas de comissões técnicas existentes na Câmara e no Senado por apenas duas, uma em cada Casa do Congresso. Até a promulgação da nova Constituição, as chamadas "comissões de triagem" ficarão encarregadas de emitirem parecer sobre o mérito das proposições ordinárias, e apenas aquelas de autoria do Poder Executivo. Já que os parlamentares só poderão apresentar propostas à Constituinte.

Na Câmara, a comissão será integrada por 49 membros, além dos líderes partidários, e no Senado por 21 membros e mais os líderes. Na composição dos órgãos, será observado o critério de proporcionalidade em relação às bancadas de cada partido, sendo garantida a participação das legendas que não tiverem cadeiras suficientes através de seus líderes nas duas Casas.

Embora os integrantes das duas comissões também participem da Constituinte, eles ficarão automaticamente excluídos da Grande Comissão que elaborará o projeto da nova Constituição. O argumento utilizado neste sentido é a incompatibilidade de horários, já que os três órgãos deverão funcionar no mesmo expediente, provavelmente pela manhã. A parte da tarde seria destinada às reuniões da Assembleia Constituinte.

O projeto aprovado ontem pelos líderes também acaba, na prática, com as atribuições administrativas dos presidentes da Câmara e do Senado, permitindo ao dirigente da Constituinte remanejar funcionários das duas Casas, determinar o uso de suas dependências e até autorizar a realização de despesas a serem atendidas pelos orçamentos da Câmara e do Senado.

A proposta não faz qualquer referência à data da eleição das Mesas Diretores, estabelecendo apenas que as sessões preparatórias da Câmara e do Senado estão previstas para o dia primeiro de fevereiro de 87 e serão realizadas pela manhã. Da mesma forma, não inclui entre as atribuições do presidente da Constituinte a sucessão do Presidente da República, portanto o dirigente da Câmara permanece como segundo na linha sucessória.

O PROJETO

Art. 1º — o funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte terá prioridade sobre o funcionamento das sessões da Câmara, do Senado e do Congresso Nacional.

Art. 2º — Até a promulgação da Constituição, será criada em cada Casa do Congresso comissão destinada a emitir parecer sobre o mérito das proposições em trâmite e outros documentos a ela encaminhados.

§ 1º — A comissão será inte-

grada por 49 membros na Câmara e 21 no Senado Federal.

Art. 3º — São atribuições do presidente da Assembleia Nacional Constituinte, além das que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas, preferencialmente: 1) Determinar o uso de dependências da Câmara e do Senado para o funcionamento pleno da Assembleia Constituinte, de suas comissões e subcomissões, bem assim de seus serviços administrativos e técnicos.

2) Requisitar servidores de ambas as Casas sem prejuízo de vencimentos, vantagens e direitos inerentes ao exercício do cargo ou função.

3) Determinar a publicação dos debates, em documento próprio, bem assim de proposições, atos, expedientes e tudo o mais relacionado com a Assembleia Nacional Constituinte.

4) Autorizar a realização de despesas que serão atendidas em proporções iguais pelos orçamentos de cada uma das Casas.

Art. 4º — As sessões preparatórias da Câmara e do Senado, previstas para o dia 1º de fevereiro de 87, serão realizadas no período da manhã.

Art. 5º — Nos casos omissos, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os regimentos comum, do Senado ou da Câmara.

Art. 6º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.